

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA / Estado do Tocantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, do tipo EMPREITADA - MENOR PREÇO GLOBAL. A presente Licitação, regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições será realizada às 08h00m (horário local) do dia 08 de maio de 2020, na Av. Hermínio Azevedo Soares, 150, na cidade de Formoso do Araguaia - TO, sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, visando à realização do objeto abaixo detalhado.

**Do Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para Conclusão da Escola de Educação Infantil Creche Proinfância tipo B, conforme projetos disponíveis no portal do FNDE, em atendimento ao termo de compromisso PAC 203152/2020, localizada na Avenida Tomaz Evangelista Setor São José II, no Município de Formoso do Araguaia-TO.

**- DA PARTICIPAÇÃO**

1.1 Poderão participar desta licitação empresas nacionais do ramo que atender às condições do presente Edital, inclusive quanto aos seus anexos.

1.2 Estão impedidas de participar da presente licitação:

1.2.1 Os interessados que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com o Município de Formoso do Araguaia/TO, declarados inidôneos ou impedidos de licitar por qualquer órgão público.

1.2.2 Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Município de Formoso do Araguaia/TO.

1.2.3 Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

1.2.4 Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou prenomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA -TO- PMFA;
- b) CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA –TO;
- c) PROPONENTE / CONCORRENTE – empresa que apresenta PROPOSTA para a execução da obra licitada;
- d) CPL – Comissão Permanente de Licitação;
- e) CONTRATADA – empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o Contrato de execução da obra;
- f) FISCALIZAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA –TO.
- g) FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA –TO.

**2 – DA HABILITAÇÃO**

2.1. - Para habilitação, deverá o proponente apresentar, no envelope de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**. A autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

2.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão procurar a CPL, em até 1 (uma) hora de antecedência à abertura da licitação para proceder à autenticação, evitando autenticações durante a realização do certame.

2.1.2. Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.2.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

2.1.3. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TP Nº 001/2020**  
**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE**  
**CNPJ**  
**EMAIL**

2.1.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.1.4.1 A carta ou documentação designando o presente credenciamento da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, **deverá ser entregue separados dos envelopes nº 1 e 2**, com a devida identificação pessoal, conforme modelo do Anexo II.

2.1.5 Caso seja titular da empresa, apresentar documentação que comprove sua capacidade para representá-la.

2.1.6 A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

2.2 Para habilitar-se, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

### 2.2.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cópias do RG e CPF do(s) sócios/ ou sócio administrador e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos documentos pessoais dos mesmos;

- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade e Registro Comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;

c - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: **ANEXO III**

**d.1** - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**d.2** - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**d.3** - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**d.4** - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

e - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional Nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;  
**ANEXO IV**

f - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. ANEXO V.

## **2.2.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (alíneas A, B, C e D) E TRABALHISTA (alínea E):**

a - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**b.1** - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

c - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**f** – Em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**g** – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME OU EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

## **2.2.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIDADE TÉCNICA:**

a) Certidão de registro no CREA e/ou CAU.

b) Atestado de capacitação técnico-operacional **EM NOME DA EMPRESA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

**Observação:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado.

c) Atestado de capacitação técnico-profissional **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

**Observação:** a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

d) Relação de pessoal técnico adequado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo do anexo VII;

e) Atestado fornecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO, que um representante da empresa tenha visitado e tomado conhecimento do local dos serviços objeto desta licitação e se inteirando de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta (anexo VIII), não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços;

e.1) A visita que se refere o item anterior, poderá ser realizada a partir da data de publicação do edital até um dia antes da abertura da licitação, no horário das 07h00 às 13h00, sendo necessário agendamento com antecedência junto ao Fundo Municipal de Educação de Formoso do Araguaia-TO, através do fone (63)-3357-1431 para acompanhamento de um servidor.

f) Declaração expressa de que o licitante está mobilizado e tem condições de iniciar a Obra no tempo previsto pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA –TO (Anexo VI)

**2.2.3.1 - Será facultada e facilitada a vistoria técnica nas instalações físicas onde será realizada a obra e fornecida o respectivo Atestado de Vistoria Técnica aos representantes das empresas interessadas no certame licitatório, (itens e) e e.1);**

**2.3.2. A não apresentação da Declaração de Vistoria Técnica será entendida pela Administração como aceite e entendimento, por parte do licitante, de que não há qualquer dúvida quanto ao escopo do objeto da licitação. Deste modo, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de qualquer aspecto referente aos serviços a serem executados.**

#### **2.2.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002 (art.1.065), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**a.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.**

**a.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

**a.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**a.3.1) publicados em Diário Oficial; ou**

**a.3.2) publicados em Jornal; ou**

**a.3.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou**

**a.3.4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.**

**a.4. - Será reconhecida como data limite para apresentação do Balanço Patrimonial do exercício anterior a mesma de tolerância para a realização da assembléia dos sócios (Lei 10.406/2002 – Art. 1.078), ou seja, até o último dia do quarto mês seguinte ao término do exercício social.**

**a.5 - Os documentos relativos à alínea (a) deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.**



a.6. - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

a.7 – Poderão ser apresentados na forma da Lei, Balanço Patrimonial Consolidado em nome (CNPJ) da MATRIZ, em caso de participação de empresa filial.

b - Comprovante de boa situação financeira do (a) PROPONENTE, de acordo o modelo do Anexo IX.

b.1- Demonstração de Patrimônio Líquido Mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um) nos índices de LG, SG e LC** conforme cálculo abaixo:

LG =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou maior que 1 (um) nos índices de LG, SG e LC** conforme cálculo acima, fica obrigada a comprovar na data de apresentação da proposta, **Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação** da proposta comercial apresentada.

b.3 A LICITANTE COM MENOS DE UM ANO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUE NÃO POSSUIR BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ÍNDICES DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, FICA OBRIGADA A APRESENTAR BALANÇO DE ABERTURA E COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO IGUAL OU MAIOR QUE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O ITEM CONSTANTE DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA.

b.4 A comprovação de CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO descrita no item anterior será observada mediante apresentação de balancete do mês anterior a data de abertura do certame devidamente assinado pelo Contador e registrado na Junta Comercial do Estado.

b.5 O Capital Social Integralizado para efeito de habilitação (qualificação econômica financeira) descrito nos itens anteriores será observado neste certame único e exclusivamente para as empresas com menos de um ano de exercício financeiro. Para as demais empresas será observado os índices descritos no item 2.2.4, alínea “b”, e “b.2”.

c - Todos os documentos de habilitação, bem com as Certidões constantes no item anterior, em que não constar no prazo de validade ou data de vencimento serão considerados vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão, salvo as Certidões de Acervo Técnico, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d .- A alínea (b) do item 2.2.4 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

e. - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**2.2.5.** - As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, além dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

- a. - Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou Certidão simplificada de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de expedição posterior a 30 de abril do corrente ano.

2.2.6 – Os documentos exigidos para efeito de credenciamento, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento

### **3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 02)**

**3.1** - A proposta de preços será recebida pela Comissão de Licitação em envelope distinto, fechado, e identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TP Nº 001/2020**  
**ENVELOPE 2- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DO PROPONENTE**  
**CNPJ**  
**EMAIL**

**3.2** - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas dos seguintes Elementos:

a-) Carta de Apresentação da proposta, acompanhado do orçamento proposto, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, indicando o seu valor total em algarismo e por extenso, conforme modelo do ANEXO XII;

b-) Conter Planilha de Preços obedecendo a ordem seqüencial o quantitativo e descrição dos itens segundo modelo (Anexo XV), conforme a Proposta da Licitante, discriminando o preço unitário do item cotado, bem como a composição do BDI utilizado;

b.1) Os preços da planilha deverão estar discriminados em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;

c Conter Declaração de Compatibilidade com os preços do SINAPI (Anexo XIV).

d Apresentar Composição pormenorizada da Formação dos Custos Unitários de todos os itens da Planilha.

e Apresentar a composição analítica do BDI referente ao processo conforme modelo em anexo (Anexo XIII).

e.1 Fica determinado às empresas participantes do procedimento licitatório o valor máximo de composição do B.D.I. de 20% (vinte por cento), valor este que foi utilizado para preenchimento da planilha orçamentária de referência a qual segue em anexo ao Edital (Anexo XV).

e.2) As empresas participantes deverão atentar-se para a composição dos preços unitários de sua proposta, observando o que determina o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/93: o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48.

f) Cronograma físico-financeiro dos serviços propostos, compatibilidade da parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração. (Anexo XVI);

f.1) a empresa participante fica responsável por realizar a distribuição das etapas observando o modelo de cronograma disponibilizado e o tempo limite para realização da obra (5 meses).

g) Indicação do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas, conforme modelo do Anexo X.

**3.3** - Os preços propostos deverão referir-se ao mês de APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, e estarem inclusos todos os custos de transportes, serviços, materiais e outros encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução das obras, e que serão válidos para qualquer acréscimo de serviço.

**3.4** - A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexeqüíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente.

**3.5** - Se a proponente omitir preços unitários para itens constantes na planilha de quantitativo em anexo, bem como cotar preços para itens nela inexistentes resultará na desclassificação da concorrente;

**3.6** O preço máximo admitido para contratação não poderá ser superior ao valor de referencia subtraído do SINAPI conforme anexo (Planilha Orçamentária).

#### **4 – JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - Respeitando o disposto no item 2. deste edital, na data, hora e local informados no documento para o anúncio de resultados da habilitação, a Comissão de Licitação, em continuidade aos trabalhos, abrirá o envelope nº. 02 das licitantes habilitadas e divulgará o valor global da proposta, cujo documento será rubricado pelos membros da CPL e analisadas e rubricadas pelos representantes das licitantes presentes;

4.2 - Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão de Licitação classificará as propostas, pela ORDEM DE MENOR PREÇO GLOBAL, em Real (R\$);

4.3 - A comissão de Licitação apreciará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificadas aquela que:

- a) - Tiver cotação para serviço não previsto ou em desacordo com as especificações na presente licitação;
- b) - Apresentar preço simbólico ou de valor zero ou manifestar excessivo ou inexeqüível;
- c) - Apresentar preço ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital;

4.4 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na PROPOSTA COMERCIAL da licitante, serão corrigidos pela CPL;

4.5 - Havendo divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

4.6 A comissão de Licitação comunicará formalmente este ato às licitantes;

4.7 - A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

4.8. A falta do CNPJ e/ou endereço completo na proposta poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

#### **4.9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE PREVISTOS NA LC 123/2006 com alteração para a 147/2014.**

4.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

4.9.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.9.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo de três dias úteis proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.9.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9.8. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

5.1 - O pedido de impugnação quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos à autoridade que assinou o Edital e protocolado na Prefeitura Municipal:

a) Por qualquer cidadão, por escrito até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pelo licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta.

5.2 - Tomar-se-á, por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada para a abertura das propostas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento da impugnação;

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL a CPL reunida, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para abertura das propostas.

5.4 - Divulgados a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou a de classificação de proposta, se dela discordar, a licitantes terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos;

5.5 - O recurso deverá ser interposto ao Presidente da CPL, e entregue, mediante Protocolo Geral na PREFEITURA MUNICIPAL, em sua sede de 2º a 6º feira, das 07h00min às 13h00min (horário local);

5.6 - O recurso poderá ser interposto via email [licitacaoformoso@outlook.com](mailto:licitacaoformoso@outlook.com), dentro do prazo regulamentar, deste que a licitantes apresente o respectivo original, para que seja protocolado nesta prefeitura, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

5.7 - A razão dos recursos deverá ser dirigida ao Fundo Municipal de Educação de FORMOSO DO ARAGUAIA, por intermédio da Presidente da CPL, para que seja reconsiderada sua decisão no prazo de 5 (cinco) ou fazer subir os recursos àquela autoridade “ad quem”, devidamente informado.

5.8 - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

5.9 - Do ato praticado pela autoridade competente, cabem recursos;

5.10 - A autoridade competente poderá, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeitos suspensivos aos recursos;

5.11 - Impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

5.12 - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

## 6 – PRAZO CONTRATUAL

6.1 **O prazo de vigência contratual será de 06 (seis)**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se assim convier às partes, desde que atendidos os critérios estabelecidos.

6.2 A prorrogação do prazo ficará a exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, e somente será possível quando:

a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento couber ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA;

b) Alteração do projeto ou especificações, pela administração;

c) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

d) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;

e) Aumento das quantidades do contrato inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

f) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

g) Omissão ou atraso de providência a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato;



- 6.3 A contratada deverá respeitar na execução dos serviços os cronogramas físico-financeiros, sob pena de multa adiante fixada;
- 6.4 Ao contratado será facultado requerer a prorrogação de prazo, somente nos casos previstos na Lei 8.666/93, Art 57 parágrafo 1º e seus Incisos, deste que satisfatoriamente comprovados;
- 6.4.1 No caso no item anterior, o requerimento da contratada deverá ser protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
- 6.4.2 As causas do atraso, previstas no item anterior, serão apreciadas preliminarmente pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
- 6.4.3 As prorrogações, serão concedidas mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

## 6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 – Os serviços desta licitação consistem na: Contratação de empresa para Conclusão da Escola de Educação Infantil Creche Proinfância tipo B, conforme projetos disponíveis no portal do FNDE, em atendimento ao termo de compromisso PAC 203152/2020, localizada na Avenida Tomaz Evangelista Setor São José II, no Município de Formoso do Araguaia-TO.
- 7.2 – Os elementos necessários ao perfeito entendimento das obras, constam nos projetos de engenharia que se encontram à disposição dos interessados para consulta, a ser fornecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, às empresas interessadas nesta licitação;
- 7.3 – A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais especificados no Memorial Descritivo, de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia que lhe for fornecido.
- 7.4 – Os quantitativos do orçamento são enumerados exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução dos serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a aceitar-las, nas mesmas condições contratuais, até o limite previsto, no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 7.5 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.
- 7.6 – A seu critério, a fiscalização poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada em imperícia técnica ou em desacordo com projetos, nas normas e especificações próprias. Tal ocorrerá às expensas da contratada, ou seja, sem ônus para a contratante.
- 7.7 – Ao término da obra, deverá ser procedida a limpeza do canteiro pela contratada as próprias expensas.**

## 8 - ALTERAÇÕES DO PROJETO

- 8.1 – Nenhuma alteração ou modificação na forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela contratada, sem a expressa anuência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA ;
- 8.1.1 – Entretanto, a fiscalização poderá determinar à contratada as modificações tecnicamente recomendáveis para fim, desde que corresponda a um dos itens abaixo:
- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
  - b) Alteração na natureza qualidade ou espécie desse trabalho previsto no contrato;
  - c) Alteração dos níveis e alinhamento de posições desses trabalhos;
  - d) Suspensão da natureza de tais trabalhos;
  - e) Execução de trabalhos adicional de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 8.2 – Qualquer alteração, modificação, acréscimo ou redução que implique em alteração do projeto da obra, deverá ser autorizado sempre por escrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA .

## 9 – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – A contratada deverá efetuar todos os controles de execução previstos no projeto, sem prejuízos dos controles que a fiscalização julgar necessário executar.
- 9.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA fiscalizará permanentemente a execução dos serviços.

9.3 – Os serviços, os volumes, as toneladas, as áreas, as distâncias de transportes, as metragens lineares, quadradas, cúbicas, etc. figuram como orientação para efeito de cálculo do valor aproximado do orçamento, não cabendo à contratada qualquer recurso fundamentado nas variações das citadas quantidades.

9.4 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentados de faturas emitidos com base nas medições elaboradas.

9.5 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante. Havendo disponibilidade financeira o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA efetuará os pagamentos de acordo com as medições de serviços.

## 10 – DA DOTAÇÃO – RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTOS

10.1 – As despesas provenientes da execução desta obra correrão por conta da dotação orçamentária nº

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FUNTE	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA	008.0016.12.365.0019.1004	4.4.90.51	20-MDE 0298-Convênio Educação.	516

10.2 – Os Recursos financeiros para o atendimento das referidas despesas serão provenientes dos Recursos Oriundos do Tesouro Federal e contrapartida do Município.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-Garantia;
- Fiança Bancária;

9.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

## 12 – DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato de empreitada, assinado com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste edital e as que constam na minuta do contrato, em anexo. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a data da notificação feita pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA à parte interessada. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades dos Artigos 87 da Lei 8.666/93 e 81 da Lei 8.883/94. O não comparecimento para assinatura do contrato no prazo acima, será considerado como recusa injustificada.

12.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstos no Art. 87 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

12.1.3 – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá também o FME sujeitar a contratada às penalidades previstas no item 10.1.2, por qualquer infringência contratual.

12.2 - O contrato estabelecido multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do seu valor, aplicáveis a critérios do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, nos seguintes casos:

- Por dias consecutivos que exceder ao prazo concedido para conclusão dos serviços;
- Quando os trabalhos de fiscalização foram dificultados pela contratada;
- Quando os serviços não tiverem o andamento normal previsto, caso em que será feita a verificação mensal pela fiscalização;

- d) Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto e as normas técnicas;
- e) Quando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA for inexatamente informada pela Contratada.

12.2.1 – A aplicação das multas previstas neste capítulo independerá de qualquer interpelação administrativa, notificação ou Protesto Judicial, sendo exigível deste a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.3 – As multas e demais penalidades, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções Cíveis ou Penais, cabíveis ou Processos Administrativos.

12.4 – A contratada será cientificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá cumprir dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis dessa comunicação, na tesouraria do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA . Neste prazo a contratada pode, se o desejar e sob justificativa fundamentada, recorrer a CONTRATANTE, devendo, nesta hipótese, o requerimento de recurso ser protocolado na PMFA, dentro do mesmo prazo.

12.4.1 – Decorrido o prazo acima referido, sem que a contratada tenha depositado o valor da multa, o valor será deduzido da garantia depositada, ou de sua fatura.

12.5 – A contratada poderá, ainda, recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis de sua aplicação.

12.6 – Estas multas serão descontadas nas respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso.

12.7 – A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-contratar partes das obras ou serviços, até o limite admitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA , e sempre com a anuência do mesmo, conforme disposto no ART. 72 da Lei 8.666/93.

### 13 – DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA , ou bilateralmente sempre à conveniência da administrativa.

13.2 – A critério da Contratante, caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

- a) Não cumprir qualquer de suas obrigações;
- b) Transferir, no todo ou em parte os serviços, sem a prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA , mesmo quando tratar de sub-contratação.

13.3 – Na hipótese do item 13.1 deste capítulo, à contratada caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

13.4 - Ocorrendo rescisão, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA , poderá da mesma maneira, previsto no item 13.3 deste capítulo, responder, entretanto, a contratada por perdas e danos administrativa ou judicialmente.

13.5 - Em caso algum o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA pagará indenização à contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### 14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

14.1 - O julgamento será efetuado pela CPL, previamente designada para esse fim, de forma objetiva, levando em consideração, única e exclusivamente o exigido no presente Edital, a qual competirá:

- a) Receber o CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, na forma estabelecida neste edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricado e lacrado o envelope de PROPOSTA correspondente à documentação rejeitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste edital;
- e) Rubricar todas as peças contidas na documentação e proposta, e oferecer-la a rubrica

dos licitantes credenciados presentes, classificando-as ou desclassificando-as segundo os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexeqüíveis;

- f) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecer-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

14.2 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, julgada exeqüível e compatível com os preços de mercado.

14.3 - Ocorrendo empate de propostas com o menor preço o desempate será procedido através de sorteio que será realizado pela comissão julgadora, na presença das concorrentes empatadas.

14.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas a Comissão poderá convocar os licitantes para o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentarem novas propostas. Escoimadas as causas ou especificações aplicáveis ao caso;

14.5 - À comissão reserva-se o direito de promover a realização tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A participação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos, projetos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou especificações aplicáveis ao caso;

15.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada ou transferida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, por conveniência administrativa dos serviços públicos, sem que caiba aos licitantes direitos de qualquer indenização ou reclamação;

15.3 - O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA não pagará qualquer tipo de indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico natural. A contratada neste caso deverá precaver-se contra estes riscos através de seguros específicos ou de outra forma que julgar de sua conveniência;

15.4 - Não serão indenizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da contratada.

**15.5 - Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurada a CPL o direito de aceita-las ou não. A comissão poderá proceder à correção dos erros aritméticos ajustando o valor declarado na proposta e, com a concordância do licitante, este será responsável pelo novo valor. Caso o licitante não aceite a correção da proposta a mesma será rejeitada e o concorrente desclassificado.**

15.6 - Além dos membros da comissão, somente os representantes credenciados, o procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recursos.

15.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir nos resultados respectivos, nem será admitido à licitação os proponentes retardatários;

15.8 - Das decisões da comissão caberá Recursos para o FME, nos termos do Inciso e Parágrafo do Art. 109 da lei 8.666/93.

15.9 - Homologada a licitação pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, o licitante receberá ofício comunicando-lhe o fato e solicitando o seu comparecimento para assinatura do contrato;

15.10 - Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrência”, permanentemente disponível para lançamento no local da obra ou serviço.

15.11- Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Ocorrência”.

### I – PELA CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas características de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpeleções da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras e serviços;

h) Outros fatos que, a juízo da contratada, devem ser objeto de registro;

## II - PELA FISCALIZAÇÃO:

- a) Juízos formados sobre o andamento da obra ou serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Observações cabíveis a propósito do lançamento da contratada no "Diário de Ocorrência";
- c) Restrições que lhe pareça cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e desempenho do contrato, seus projetos e sua equipe;
- d) Determinações de providência para o cumprimento do projeto e especificações;
- e) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização;

15.12 - A contratada deverá efetuar todos os controles de execução previstos no projeto sem prejuízo dos controles que a fiscalização julgar necessários a execução;

15.13 - A qualquer momento a critério da fiscalização, poderá ser exigidos acréscimos no equipamento mínimo previsto.

15.14 - Qualquer irregularidade constatada pela empresa participante que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos com execução da obra a ser contratada, a concorrente deverá comunicar ao MUNICÍPIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA por escrito, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

15.15 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato constando-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má administração ou de material empregado, nos termos do Art. 69 da lei 8.666/93.

15.16 - Não poderão participar da administração das obras desta licitação dirigentes ou servidores da PMFA, conforme o disposto no ART. 9º inciso III da lei 8.666/93.

15.17 - A comissão poderá no desempenho de suas atribuições, proceder as inspeções sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro nos locais onde as mesmas estejam ou estiverem em frete de serviço.

15.18 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital serão atendidos pela CPL na Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO nos horário das **07h:00 às 13h:00** (horário local).

15.18.1 - As consultas previstas no item anterior, somente serão aceitas até 03 (três) dias e respondidas até 02 (dois) dias antes da data prevista, para abertura da documentação e sempre por escrito.

15.19 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO.

**15.19 – O licitante que tiver interesse em participar do referido certame, bem como aquele que realizar o download do edital através do site oficial da Prefeitura Municipal de Formoso [www.formosodoaraguaia.to.gov.br/Transparencia/](http://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/Transparencia/) deverá apresentar no prazo de dois dias úteis antecedentes à licitação, junto à Comissão Permanente de Licitação, através de email [licitacaoformoso@outlook.com](mailto:licitacaoformoso@outlook.com) o recibo de retirada do edital, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não requererem, pelos meios expostos, o comprovante da retirada do Edital.**

15.20 - São partes integrantes deste Edital:

- |            |  |
|------------|--|
| ANEXO I    | - Especificações Técnicas                                  |
| ANEXO II   | - Modelo de Carta de Credenciamento                        |
| ANEXO III  | - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo  |
| ANEXO IV   | - Modelo de Declaração de Inexistência de menor de 18 anos |
| ANEXO V    | - Modelo de Carta de Aceitação                             |
| ANEXO VI   | - Declaração de Mobilização e Início de Obra               |
| ANEXO VII  | - Composição da Equipe Técnica                             |
| ANEXO VIII | - Termo de visita à obra                                   |

- ANEXO IX - Capacidade Econômica e Financeira
- ANEXO X - Dados Bancários
- ANEXO XI - Minuta do Contrato
- ANEXO XII - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
- ANEXO XIII - Composição analítica de LDI ou BDI
- ANEXO XIV - Declaração de compatibilidade de preços com os praticados no SINAPI
- ANEXO XV - Planilha Orçamentária
- ANEXO XVI - Cronograma Físico Financeiro
- ANEXO XVII - Memorial de Calculo
- ANEXO XVIII - Planta baixa

Formoso do Araguaia - TO, 31 de março de 2020.

  
**MARCOS SANTOS JORGE**  
PRESIDENTE - CPL

  
**MARÍLIA BARROS COELHO**  
Secretária - CPL

  
**LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA**  
Membro - CPL



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020****ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Todos os projetos e peças técnicas serão conforme projeto Padrão do FNDE até o ano 2012, referente a construção de Escolas de Educação Infantil creche proinfancia tipo B.

[www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/eixos-de-atuacao/projetos-arquiteticos-para-construcao/item/4816-tipo-b](http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/eixos-de-atuacao/projetos-arquiteticos-para-construcao/item/4816-tipo-b)

  

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

## ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Formoso do Araguaia/TO, na Tomada de Preços nº 001/2020, do tipo EMPREITADA - MENOR PREÇO GLOBAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

## ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE : TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em  
participar no Processo Licitatório (Tomada de Preços nº 001/2020), da Prefeitura Municipal de Formoso do  
Araguaia - TO, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa retro não foi declarada inidônea por ato do  
Poder Público; que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada  
com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente  
grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos e que não incorre nas demais condições impeditivas  
previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal  
(assinatura)

**TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2020****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR DE 18 ANOS  
NO QUADRO FUNCIONAL**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2020, que não possui no quadro funcional de nossa empresa menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº. 9.854/99.

Local e data -----de -----de -----.

Representante Legal  
(assinatura)



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

## DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Aceitamos todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade do preço e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data constante no preâmbulo deste Edital;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: ----de -----de -----..

Representante Legal  
(assinatura)



**TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2020**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E INICIO DE OBRA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, que:

Estamos mobilizados e prontos para o início da obra no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, com equipamentos mínimos abaixo relacionados:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data: ----- de ----- de -----.

Representante Legal  
(assinatura)



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

**ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica responsável pela execução deste objeto será composta de no mínimo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data: ----- de ----- de -----.

Representante Legal  
(assinatura)

*[Handwritten signatures]*

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

ANEXO VIII - TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(Local), ..... de ..... de 2020.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, que a Empresa....., CNPJ: ..... visitou o local das obras e serviços, **na Avenida Tomaz Evangelista Setor São José II**, neste município de Formoso do Araguaia/TO, no dia ...../...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o Sr. (a) ..... Registro profissional (se for o caso) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da prefeitura  
Cargo

*[Handwritten signatures]*

## TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2020

## ANEXO IX - CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A capacidade econômica e financeira licitante será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil requerida no Instrumento Convocatório, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente ILC > (maior que 1.00 (um inteiro))

Ativo Circulante	=AC
Passivo Circulante	=PC
ILC	=AC/PC

b) Índice de Liquidez Geral ILG > 1.00 (maior que um inteiro)

Ativo Circulante	=AC
Passivo Circulante	=PC
Realizável a Longo Prazo	=RLP
Exigível a Longo Prazo	=EL
ILG	=AC + RLP/PC + ELP

c) Solvência Geral SG > 1.00 (maior que um inteiro)

Ativo Total	=AT
Passivo Circulante	=PC
Exigível a Longo Prazo	=ELP
SG=	AT/PC+ELP

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal  
(assinatura)

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

## ANEXO X - DADOS BANCÁRIOS

01-NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

02-CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

03-ENDEREÇO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

04-CIDADE E ESTADO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

05-CEP DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

06-NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: \_\_\_\_\_

07-CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: \_\_\_\_\_

08-NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: \_\_\_\_\_

09-CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: \_\_\_\_\_

10-NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO): \_\_\_\_\_

11-NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

12-TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Local e data: ----- de ----- de -----

Representante Legal  
(assinatura)



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
FORMOSO DO ARAGUAIA E A EMPRESA**

---

a) **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rua do Açude, Centro, em Formoso do Araguaia/TO, CEP 77.470-000, inscrita no **CNPJ/MF nº 30.434.612/0001-53**, neste ato representada pela Senhora Presidente **ADRIANA SOUSA MILHOMENS**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF Nº 546.674.961-34 e RG: 10.382 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade e estado.

b) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por: \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF/MF nº. \_\_\_\_\_.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato decorre da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020, convocada e realizada as **08h00min do dia 08 de maio de 2020**, na forma da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, ratificada pela Senhora Presidente do Fundo Municipal de Saúde conforme Termo de Homologação datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, tudo fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

Contratação de empresa para Conclusão da Escola de Educação Infantil Creche Proinfância tipo B, conforme projetos disponíveis no portal do FNDE, em atendimento ao termo de compromisso PAC 203152/2020, localizada na Avenida Tomaz Evangelista Setor São José II, no Município de Formoso do Araguaia-TO.

**1.2 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:**

A contratada obriga-se a orientar os serviços, objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas especificadas e empregando exclusivamente materiais especificados em projeto.

**1.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:**

Pelo presente a contratada obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, até o percentual limite aceito pela legislação, do valor inicial do contrato, mediante Termo aditivo, de acordo do Presidente do Fundo, anexada ao processo depois do ciente da contratada e na qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem executados, os prazos e os preços que se conterà nos limites daqueles apresentados na proposta inicial. Na falta de preços unitários, os novos preços serão discutidos e acordados entre as partes.

**1.4 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:**

**1.4.1 Unilateralmente, pela contratante:**

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica os objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu projeto.

**1.4.2 Por acordo das partes:**



- a) Quando conveniente à substituição da garantia ou modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em fase da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração do objeto, visando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- d) No caso de suspensão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela contratante aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços pactuados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**1.4.3** Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumenta os encargos da contratada, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

### **1.5 FISCALIZAÇÃO:**

fiscalização dos serviços deverá ser feita por engenheiros designados pela contratante, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo – lhes livre acesso a todas as partes das obras e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização na execução não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada na execução das obras, que deverão apresentar solidez e perfeição absolutas.

### **1.6 DA AÇÃO FISCALIZADORA:**

Os fiscais da contratante terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito.

- a) Exigir da contratada a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atenda a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da contratada;
- d) Exigir da contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços;

## **CLAUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

### **2.1 GENÉRICAS:**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à contratada:

- a) Contratar todo o seu pessoal de administração, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis trabalhistas e da Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;
- b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à contratante e a pessoa e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;
- c) Manter responsável técnico pela execução dos serviços, de acordo com os mesmos requisitos previstos no edital, o qual, além do desenvolvimento normal de suas funções, deverá permanecer local da execução dos serviços, objeto deste contrato, e atender a fiscalização sempre que solicitado;
- d) Fazer os controles tecnológicos necessários, segundo órgãos normatizadores e fiscalizadores;

## **CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO**

### **3.1 ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:**

O andamento dos serviços obedecerá ao cronograma elaborado pela contratada nos limites de 05 (cinco) meses, contados da data da ordem de serviços.

### 3.2 PRORROGAÇÃO:

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da contratante, se requerido pela contratada durante a vigência do contrato. A prorrogação, entretanto, só tem cabimento se verificados e comprovados alguns dos seguintes motivos:

- Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços se o fornecimento couber à Prefeitura;
- Alteração do projeto ou especificações, pela administração;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documentos contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quando aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimentos ou retardamento na execução do contrato.

## CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

### 4.1 VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCA DO PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços previstos a contratante pagará á contratada o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) divididos em parcelas, e em consonância com o cronograma físico-financeiro aprovado pela contratante.

### 4.2 RETENÇÃO DE PAGAMENTOS:

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da contratada para com terceiros ou para com a contratante, desde que possam causar prejuízos materiais ou morais a esta.

### 4.3 DOTAÇÃO E RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação nº:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA	008.0016.12.365.0019.1004	4.4.90.51	20-MDE-0298-Convênio Educação.	516

Os Recursos financeiros para o atendimento das referidas despesas serão provenientes dos RECURSOS 20-MDE- 0298-Convênio Educação.

4.4 **PARCELAS:** as parcelas de pagamentos propostas, pela CONTRATADA, poderão ser alteradas a critério da Contratante.

4.5 **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: mediante medição, aferimento realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

## CLAUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar no contrato as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com a PMFA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor dos serviços em atraso, reajustados, quando constatados no início ou término das obras, culpa da CONTRATADA, por dia de atraso.

- 5.2 A multa deve ser descontada dos pagamentos, ou, quando for caso, cobrado judicialmente.
- 5.3 Os atrasos serão sempre determinados em função das datas estabelecidas pelo Cronograma Físico proposto pela contratada.
- 5.4 A critério da contratante, poderão ser restituídas as multas aplicadas por descumprimento de prazos, desde que os efeitos desses atrasos do âmbito do contrato, venham a ser totalmente sanadas por desempenho posterior da contratada.

#### **CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES**

- 6.1 Por mútuo acordo entre as partes: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendidas a conveniência dos serviços, recebendo a contratada o valor dos serviços executados.
- 6.2 Por iniciativa da contratante: A contratante terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente da ação, notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer:
- A) O não cumprimento de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos.
- B) A decretação da falência o pedido de concordata, ou instauração de insolvência civil.
- C) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, prejudique a execução do contrato.
- 6.3 Atraso no cronograma da obra por motivo não justificado, se superior a **30 (trinta)** dias.
- 6.4 **OUTRAS SANÇÕES:** pelo inadimplemento contratual, além das fixadas neste contrato, poderão ser impostas a contratada quaisquer sanções previstas em lei, sendo facultando ainda à contratante declarar-lhe a inidoneidade para transacionar com a contratante.
- 6.5 **INDENIZAÇÕES:** Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à contratada nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que mesmo naquele caso, a contratante não pagará indenizações devidas pela contratada por força da legislação trabalhista.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS SUB-EMPREITADAS**

- 7.1 Sempre que for julgado, conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a contratada sub-empregar trabalhos especializados relativos às obras em curso, devendo, no caso, os ajustes de sub-empregadas serem aprovados pela contratante; A contratada, entretanto, será responsável perante ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pelos serviços dos sub-empregados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da contratante.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO DIÁRIO DAS OBRAS**

- 8.1 - A contratada manterá, no recinto das obras, um livro de ocorrências diárias, denominada DIÁRIO DE OBRAS, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pela contratada; onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive às ordens e instruções da fiscalização.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 9.1 - **DAS OBRIGAÇÕES:** Além de outras responsabilidades definidas na minuta contratual, a contratada obriga-se a:
- 9.2 Anotar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-TO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº. 257 de 19/09/78 do CONFEA.
- 9.3 Manter “equipe de higiene e segurança do trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante.
- 9.4 - **A CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias ao cumprimento do seu objeto.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- 10 - Atendendo comunicação da contratada, a contratante emitirá o respectivo termo de Recebimentos Provisório, se for o caso, 60 (sessenta) dias após, o Termo de Recebimento Definitivo, comprovada a qualidade da obra ou serviços executados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 10.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

10.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

10.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

10.2 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro desta Cidade de Formoso do Araguaia/TO, não obstante outro domicílio que a contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia. E, por assim estarem justos, combinados e contratados, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2020.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
ADRIANA SOUSA MILHOMENS  
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunha 01 -----

CPF/MF: -----

Testemunha 01 -----

CPF/MF: -----



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

## ANEXO XII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

Prezados Senhores Membros da CPL,

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão, juntamos nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais que propomos para Contratação de empresa para Conclusão da Escola de Educação Infantil Creche Proinfância tipo B, conforme projetos disponíveis no portal do FNDE, em atendimento ao termo de compromisso PAC 203152/2020, localizada na Avenida Tomaz Evangelista Setor São José II, no Município de Formoso do Araguaia-TO.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha anexa, tomando por base, **mês de apresentação da proposta;**
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Licitação respectiva;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Edital, para fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto deste Edital, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que receberemos os documentos relativos a esta licitação e que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que executaremos os serviços no prazo **de 05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Fundo Municipal de Educação de Formoso do Araguaia-TO;
- i) Dados Bancários: (em anexo)

Esclarecemos, finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Representante Legal  
Assinatura



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**  
**ANEXO XIII - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI**  
**(CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO)**

Todos os projetos e peças técnicas serão conforme projeto Padrão do FNDE até o ano 2012, referente a construção de Escolas de Educação Infantil creche proinfancia tipo B.

[www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/eixos-de-atuacao/projetos-arquiteticos-para-construcao/item/4816-tipo-b](http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/eixos-de-atuacao/projetos-arquiteticos-para-construcao/item/4816-tipo-b)



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

**ANEXO XIV – Declaração de Compatibilidade com os preços do SINAP**

*DECLARAÇÃO*

Declaro para os devidos fins, junto a esse órgão que há compatibilidade entre os quantitativos de projetos e da planilha apresentada, bem como os custos unitários de materiais e serviços referente ao convênio destinado à Contratação de empresa para Conclusão da Escola de Educação Infantil Creche Proinfância tipo B, conforme projetos disponíveis no portal do FNDE, em atendimento ao termo de compromisso PAC 203152/2020, localizada na Avenida Tomaz Evangelista Setor São José II, no Município de Formoso do Araguaia-TO, que estão de acordo com os praticados no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mês \_\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxx  
**Profissional da empresa**

*[Handwritten signatures]*



TOMADA DE PREÇO 001/2020  
ANEXO XV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

  